



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0128754/2023-52**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
- Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP  - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2300.01.0128754/2023-52	NAR DE POUSO ALEGRE

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG	CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Avenida dos Andradas, N.º 1.120	Bairro: Santa Efigênia
Município: Belo Horizonte	UF: MG

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG	CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Avenida dos Andradas, N.º 1.120	Bairro: Santa Efigênia
Município: Belo Horizonte	UF: MG

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Melhoria e Pavimentação da Rodovia MG-295 - Trecho: Cambuí - Consolação	Área Total (ha): Não se aplica
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Trecho de Cambuí/MG e Consolação/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3656	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1333	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	426	un

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura E-01-03-1	Melhoria e Pavimentação Rodovia Estadual MG-295 - Extensão 4,7km	10,6501

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3656	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,3656
Mata Atlântica	10,2845	Área antropizada consolidada	***	10,2845
Total:	10,6501		Total:	10,6501

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Essência nativa	35,50	m3
***	***	***	***

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Luís Fernando Rocha Borges  
MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 27/09/2023

**9. VALIDADE**

	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Data de Emissão: 30/11/2023  Validade: 03 (três) anos.	

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	394.660 E	7.591.199 S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	396.858 E	7.502.964 S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	395.052 E	7.501.610 S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

### **Medidas Mitigadoras:**

Controle ambiental como delimitação e cercamento adequado das áreas verdes e de preservação permanente de nascentes e córregos;

Executar sistema de contenção para drenagem de água pluviais para reduzir ou eliminar potenciais riscos de erosão e de assoreamento de corpos hídricos e/ou carreamento de solo para APP e terrenos vizinhos;

Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra a fim de eliminar ou reduzir emissões de material particulado.

Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística; proteção/isolamento das áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nos locais.

Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento;

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos;

Uso do fogo deverá ser uma prática proibida;

Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;

Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local e ausência de poluição do solo e água;

No pequeno fragmento existente adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção);

Realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.

### **Medidas Compensatórias:**

Referente a área total de intervenção ambiental em 00,49,89 hectare com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP compensação por meio de reconstituição de uma área de 00,49,89 ha, coordenadas geográficas (UTM) 393.600 E / 7.500.250 S e 393.593 E / 7.500.161 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), situado em área de domínio público denominado “transbordo de resíduos sólidos”, no bairro Itaim, município de Cambuí/MG conforme proposta descrita no Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA, de responsabilidade da Engenheira Florestal Ana Luiza Aguilar Duarte, CREA-MG nº. 145357/D, ART de Obra e Serviço nº. 14202000000005979447.

Referente ao indivíduo da espécie *Handroanthus chrysotrichus* (Ipê amarelo) considerado como imune de corte segundo a Lei Estadual nº. 20.308/2012, compensação por meio do pagamento de 100 Ufemgs (DAE nº. 1501312782399).

## **12. OBSERVAÇÃO**

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação referente a intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, indicando as espécies e número de mudas plantados, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após finalização da implantação, conforme cronograma do PRADA aprovado.
2	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.
3	Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
4	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Instalar na via placas de sinalização acerca de possível travessia de fauna silvestre, aplicação de sonorizadores de alerta/controladores/placas de velocidade em locais com potencial de travessia como no trecho próximo a fragmento.	Em até 90 (noventa) dias após finalização das obras.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 30/11/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77873281** e o código CRC **974029D1**.

---